



INFORMATIVO DPSO SUASS Nº 010/2020
ROTEIRO PARA ORIENTAÇÕES AOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
QUE IRÃO ACESSAR O AUXÍLIO EMERGENCIAL

Belo Horizonte, 20 de abril de 2020.

INTRODUÇÃO

Em virtude da situação de vulnerabilidade social das famílias durante o período de emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19) no país, o Governo Federal instituiu o Auxílio Emergencial às famílias e indivíduos, por meio da publicação da Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020.

Desde que atenda todos os critérios do auxílio emergencial, estabelecidos pelo Governo Federal, quem recebe o benefício do Programa Bolsa Família, **receberá o auxílio emergencial automaticamente, até o limite de dois trabalhadores por família.**

Como estratégia de atendimento proativo na modalidade remoto, aos beneficiários do Programa Bolsa Família que receberão o auxílio emergencial, a fim de informá-los de que estão dentro dos critérios estabelecidos e orientá-los sobre como proceder para o acesso e temporalidade, disponibilizamos estas orientações importantes para subsidiar a busca ativa pelas equipes de referência dos serviços socioassistenciais.

1. ORIENTAÇÕES GERAIS PARA ENTENDER MELHOR O AUXÍLIO EMERGENCIAL

1.1 SOBRE O AUXÍLIO EMERGENCIAL - O Auxílio Emergencial é um benefício financeiro concedido pelo Governo Federal destinado aos trabalhadores informais, microempreendedores individuais (MEI), autônomos e desempregados, e tem por **objetivo fornecer proteção emergencial no período de enfrentamento à crise causada pela pandemia do Coronavírus - COVID 19.**

1.2 CRITÉRIOS PARA ACESSO - Os critérios para receber o auxílio estão dispostos na regulamentação do benefício. O recorte de renda previsto nas normativas que regulamentam o Auxílio Emergencial é de renda per capita familiar de meio salário mínimo (R\$522,50). Dessa forma, mesmo que uma família seja beneficiária do Programa Bolsa Família (renda familiar per capita inferior a R\$178,00), é





preciso estar atento aos demais critérios descritos abaixo para receber o auxílio emergencial¹:

- a) ser maior de 18 anos;
- b) não ter emprego formal remunerado ativo;
- c) não receber benefícios pagos pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), como aposentadoria, pensão ou Benefício de Prestação Continuada (BPC);
- d) não ser beneficiário do seguro-desemprego, seguro defeso ou de programa de transferência de renda federal, **com exceção do PBF**;
- e) ter renda familiar mensal de até meio salário mínimo por pessoa da família ou renda familiar mensal total de até 3 salários mínimos;
- f) em 2018, não ter recebido rendimentos tributáveis acima de R\$ 28.559,70, ou seja, em 2018 não precisou declarar imposto de renda; e
- g) exercer atividade na condição de:
 - Microempreendedor individual (MEI);
 - Contribuinte individual do Regime Geral de Previdência Social; ou
 - Trabalhador informal, mesmo que desempregado.

1.3 PAGAMENTO DO AUXÍLIO PARA INTEGRANTES DE FAMÍLIAS

BENEFICIÁRIOS DO PBF - Para trabalhadores que se enquadram nos critérios acima e que compõem o grupo familiar de famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família, o Auxílio Emergencial será concedido automaticamente, **se forem atendidos todos os critérios** para recebimento do auxílio.

1.4 CONCESSÃO AUTOMÁTICA DO MAIOR VALOR (PBF OU AUXÍLIO

EMERGENCIAL) - As famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família vão receber o Auxílio Emergencial quando o valor do auxílio for maior que o do PBF. Neste caso, a família não precisa optar entre eles, a concessão do auxílio ou a continuidade do recebimento do benefício do PBF será realizada automaticamente.

¹ Para verificar se o trabalhador cumpre os critérios para recebimento do auxílio, as informações serão verificadas nas bases de dados do Governo Federal. Os cruzamentos de dados serão realizados pela Dataprev.





- 1.5 PAGAMENTO PARA FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS DO PBF** - O Auxílio Emergencial será pago pela Caixa Econômica Federal às famílias beneficiárias do PBF da mesma forma que é feito com o benefício do Bolsa Família. O pagamento será feito em nome do Responsável Familiar (RF), mesmo quando o beneficiário que tem direito ao auxílio for outro membro da família.
- 1.6 SAQUE COM CARTÃO BOLSA FAMÍLIA** - O Auxílio Emergencial poderá ser sacado pela família beneficiária do PBF com o Cartão Bolsa Família ou Cartão Cidadão. O saque poderá ser realizado nas lotéricas, correspondentes CAIXA AQUI ou caixas eletrônicas da CAIXA. Se a família recebe o benefício do PBF por depósito em conta bancária (conta corrente ou poupança da CAIXA), o Auxílio Emergencial também será depositado na mesma conta.
- 1.7 CADASTRAMENTO OU RECADASTRAMENTO DE SENHA DO CARTÃO** - Se for necessário o cadastramento ou recadastramento (família esqueceu a senha OU é nova beneficiária do PBF) da senha do Cartão Bolsa Família o responsável familiar deverá ligar para o Atendimento CAIXA ao Cidadão pelo número 0800 726 02 07 tendo em mãos o seu número de NIS, carteira de identidade e CPF para digitar os números solicitados.
- 1.8 LOCAIS PARA SAQUE** - Após seguir as orientações dadas pelo Atendimento CAIXA ao cidadão, o responsável familiar deverá comparecer em qualquer casa lotérica de posse de um documento de identificação para finalizar o cadastramento/recadastramento. Se preferir, também pode cadastrar ou cadastrar a senha em uma agência da CAIXA.
- 1.9 SAQUE SEM O CARTÃO** - Para saque do benefício sem o cartão, o responsável familiar deverá comparecer em qualquer agência da Caixa levando seu documento de identificação oficial (não é aceito carteira de trabalho) e informar que deseja fazer o saque do Bolsa Família, mas que não está com o seu cartão. Ressalta-se que ainda não é possível efetivar o saque sem documentação. Vale salientar que o gestor municipal já solicitou ao Ministério da Cidadania e CAIXA uma solução alternativa para essa situação e estamos aguardando o retorno.
- 1.10 VALOR DO AUXÍLIO** - Será pago mensalmente no valor de R\$ 600,00, pelo período de 3 meses. Poderá ser concedido para até duas pessoas da mesma família, conforme critérios estabelecidos no item 1.2.





1.11 VALOR DESTINADO ÀS FAMÍLIAS PBF MONOPARENTAIS FEMININAS -

A mulher provedora de família monoparental² receberá o valor do auxílio em dobro, R\$ 1.200,00, mesmo que haja outro trabalhador elegível na família. Isso significa que uma família poderá receber:

FAMÍLIA É MONOPARENTAL FEMININA?	NÚMERO DE TRABALHADORES COM DIREITO AO AUXÍLIO	VALOR TOTAL DO AUXÍLIO POR FAMÍLIA
Não	1	R\$ 600,00
Não	2	R\$ 1200,00
Sim	1	R\$ 1200,00
Sim	2	R\$ 1800,00

1.12 QUANTIDADE DE PARCELAS A SEREM PAGAS - Independente da data de concessão do Auxílio Emergencial serão pagas ao trabalhador **três parcelas do auxílio**.

1.13 SUSPENSÃO DO PBF PARA RECEBIMENTO DO AUXÍLIO EMERGENCIAL - Para as famílias beneficiárias do PBF que atenderem aos critérios do Auxílio Emergencial, o benefício do PBF **será SUSPENSO AUTOMATICAMENTE** pelo Ministério da Cidadania enquanto receberem o Auxílio Emergencial, não havendo possibilidade **de reversão de suspensão do benefício por parte da gestão municipal**. Após o recebimento das três parcelas do Auxílio Emergencial, o Ministério da Cidadania irá reverter automaticamente o auxílio em Benefício do Programa Bolsa Família

1.14 O CALENDÁRIO/DATAS DE PAGAMENTO para as famílias beneficiárias do PBF para saque do Auxílio serão as mesmas estabelecidas pelo Calendário de Pagamentos do PBF, ou seja, conforme número final do NIS do Responsável Familiar, como pode ser observado no calendário abaixo:

² Importante: Mulher provedora de família monoparental é aquela, sem cônjuge ou companheiro, responsável por família com pelo menos uma pessoa menor de 18 anos.



FINAL DO NIS	DIA E MÊS DO PAGAMENTO											
	1	20 JANEIRO	12 FEVEREIRO	18 MARÇO	16 ABRIL	18 MAIO	17 JUNHO	20 JULHO	18 AGOSTO	17 SETEMBRO	19 OUTUBRO	17 NOVEMBRO
2	21 JANEIRO	13 FEVEREIRO	19 MARÇO	17 ABRIL	19 MAIO	18 JUNHO	21 JULHO	19 AGOSTO	18 SETEMBRO	20 OUTUBRO	18 NOVEMBRO	11 DEZEMBRO
3	22 JANEIRO	14 FEVEREIRO	20 MARÇO	20 ABRIL	20 MAIO	19 JUNHO	22 JULHO	20 AGOSTO	21 SETEMBRO	21 OUTUBRO	19 NOVEMBRO	14 DEZEMBRO
4	23 JANEIRO	17 FEVEREIRO	23 MARÇO	22 ABRIL	21 MAIO	22 JUNHO	23 JULHO	21 AGOSTO	22 SETEMBRO	22 OUTUBRO	20 NOVEMBRO	15 DEZEMBRO
5	24 JANEIRO	18 FEVEREIRO	24 MARÇO	23 ABRIL	22 MAIO	23 JUNHO	24 JULHO	24 AGOSTO	23 SETEMBRO	23 OUTUBRO	23 NOVEMBRO	16 DEZEMBRO
6	27 JANEIRO	19 FEVEREIRO	25 MARÇO	24 ABRIL	25 MAIO	24 JUNHO	27 JULHO	25 AGOSTO	24 SETEMBRO	26 OUTUBRO	24 NOVEMBRO	17 DEZEMBRO
7	28 JANEIRO	20 FEVEREIRO	26 MARÇO	27 ABRIL	26 MAIO	25 JUNHO	28 JULHO	26 AGOSTO	25 SETEMBRO	27 OUTUBRO	25 NOVEMBRO	18 DEZEMBRO
8	29 JANEIRO	21 FEVEREIRO	27 MARÇO	28 ABRIL	27 MAIO	26 JUNHO	29 JULHO	27 AGOSTO	28 SETEMBRO	28 OUTUBRO	26 NOVEMBRO	21 DEZEMBRO
9	30 JANEIRO	27 FEVEREIRO	30 MARÇO	29 ABRIL	28 MAIO	29 JUNHO	30 JULHO	28 AGOSTO	29 SETEMBRO	29 OUTUBRO	27 NOVEMBRO	22 DEZEMBRO
0	31 JANEIRO	28 FEVEREIRO	31 MARÇO	30 ABRIL	29 MAIO	30 JUNHO	31 JULHO	31 AGOSTO	30 SETEMBRO	30 OUTUBRO	30 NOVEMBRO	23 DEZEMBRO

VOCÊ PODE FAZER O SAQUE EM ATÉ 90 DIAS APÓS A DATA INDICADA NO CALENDÁRIO.

➤ É seu direito receber o valor integral, sem precisar pagar por isso ou comprar produtos no local de recebimento.



➤ Veja no extrato de pagamento a "MENSAGEM BOLSA FAMÍLIA" e o valor do seu benefício.



4 FINAL DO NIS

Veja qual o final do NIS que está em seu cartão e confira a data de pagamento no calendário.

EM SÍNTESE, OS PERÍODOS DE RECEBIMENTO DO AUXÍLIO EMERGENCIAL PELAS FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS DO PBF:

PERÍODO DE DISPONIBILIZAÇÃO DO AUXÍLIO EMERGENCIAL (PBF)

Mês de concessão do auxílio	Mês de pagamento (1ª parcela)	Mês de pagamento (2ª parcela)	Mês de pagamento (3ª parcela)
Abril/2020	16 a 30 de Abril	18 a 29 de Maio	17 a 30 de Junho
Maio/2020	18 a 29 de Maio	17 a 30 de Junho	20 a 31 de Julho
Junho/2020	17 a 30 de Junho	18 a 31 de Agosto	17 a 30 de Setembro



- 1.15 VALIDADE DO AUXÍLIO** - Ressalta-se que a parcela do Auxílio Emergencial **tem validade de 90 dias**, a contar da data inicial de disponibilização. Passado esse tempo, o valor da parcela retorna aos cofres públicos.
- 1.16 CANAIS DE ATENDIMENTO** - Para eventuais dúvidas sobre o Auxílio Emergencial, entre em contato com a Central de Relacionamento do Ministério da Cidadania, no número **121**. Sempre consulte os canais oficiais do Ministério da Cidadania (www.cidadania.gov.br) e da CAIXA (www.caixa.gov.br) para acompanhar ou confirmar as notícias. Não acredite em informações divulgadas em canais não oficiais, antes de checá-las.
- 1.17 ATENDIMENTO REMOTO EM BELO HORIZONTE** - Em observância às recomendações da OMS na adoção de medidas de prevenção ao contágio pelo COVID 19, os atendimentos e acompanhamento das equipes de referência dos serviços socioassistenciais às famílias beneficiárias do PBF tem sido realizados por meio do trabalho na modalidade remota e, ou, presencial, realizando ação de busca ativa por telefone e mídias sociais junto aos beneficiários do PBF.

2 ROTEIRO DE ORIENTAÇÕES AOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA PELAS EQUIPES DE REFERÊNCIA DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS

- 2.1.** Informar que foram estabelecidos nos critérios estabelecidos para acesso o Auxílio Emergencial;
- 2.2** Informar para ficarem atentos às mensagens específicas no extrato de pagamento, com informações sobre o recebimento do Auxílio Emergencial;
- 2.3** Informar que o dia do pagamento é definido a partir do último número do seu NIS, conforme cronograma acima. Somente a partir desse dia é que poderá sacar o benefício, antes disso ele não estará disponível;
- 2.4** Verificar esse número no cartão e conferir no calendário de pagamento o dia que irá receber em cada mês;
- 2.5** Orientar sobre o calendário de pagamento do PBF;





2.6 Confirmar sobre as formas de saque, do Bolsa Família, que o beneficiário utiliza: se utiliza o cartão do bolsa família, o cartão cidadão ou cartão de conta poupança caixa fácil;

2.7 Se identificar ausência dos cartões conforme item 2.6: orientar que compareça a qualquer agência da Caixa levando seu documento de identificação oficial e informar que deseja fazer o saque do Bolsa Família, mas que não está com o seu cartão. Enfatizar que não é possível efetivar o saque sem documentação e que não é aceito carteira de trabalho como documento de identificação.

2.8 Informar sobre a possibilidade do saque do benefício com o Cartão Cidadão para quem tiver o mesmo e estiver sem o Cartão do Bolsa Família (muitos desconhecem essa possibilidade). O saque poderá ser realizado nas lotéricas, correspondentes CAIXA AQUI ou caixas eletrônicos da CEF;

2.9 Informar como está o funcionamento das agências da CEF em BH diante do cenário da pandemia do Coronavírus;

2.10 Orientar sobre a **suspensão temporária** do Bolsa Família devido ao pagamento do Auxílio Emergencial, conforme descrito na seção anterior;

2.11 Informar sobre o tempo de validade das parcelas do Auxílio Emergencial;

2.12 Informar que para eventuais dúvidas sobre o Auxílio Emergencial, entre em contato com a Central de Relacionamento do Ministério da Cidadania, no número 121 e orientar para sempre consultar os canais oficiais do Ministério da Cidadania (www.cidadania.gov.br) e da CAIXA (www.caixa.gov.br) para acompanhar ou confirmar as notícias.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

É importante ressaltar que a realidade em situações de epidemia é bastante dinâmica e os processos de trabalho necessitam de constante reavaliação e planejamento, juntamente com as coordenações de CRAS, Coordenação de Proteção Social e Cidadania, CREAS, Diretoria Regional de Assistência social e equipes do órgão gestor, responsável pelos serviços e benefícios socioassistenciais, considerando os decretos, portarias, fluxos,





orientações técnicas e notas informativas vigentes e as orientações que serão frequentemente atualizadas.

Cada Unidade/Serviço deverá filtrar a relação de famílias beneficiárias do PBF que irão receber o Auxílio Emergencial, conforme abrangência territorial para que as ações de busca ativa por contato telefônico e, ou, outros meios e estratégias possam ser realizadas.

Salienta-se que a base de dados para consulta dos números de telefone dos beneficiários foi extraída do CECAD, em observância à última informação prestada pela família quando da inserção ou atualização cadastral no CadÚnico. Caso seja necessário, proceder à consulta no SIGPS a fim de verificar a informação mais recente informada pela família.

Ressalta-se que para o esclarecimento de dúvidas relacionadas às orientações técnicas estabelecidas nesse documento, gentileza consultar o arquivo virtual compartilhado via Google Drive pela GGTRE com todos os DRAS, CRAS, PSB Regional e CREAS que disponibiliza todos os informativos e documentos elaborados pelo Ministério da Cidadania à respeito do Auxílio Emergencial. Além desse arquivo, consultar a planilha “**Auxílio Emergencial Perguntas**” também compartilhada via Google drive pela GGTRE.

Caso as dúvidas extrapolem as informações já disponibilizadas, enviar e-mail para a equipe de gestão da Gerência de Gestão da Transferência de Renda e CadÚnico: gptr@pbh.gov.br e coord.pbf@pbh.gov.br.

Atenciosamente,

Gerência de Gestão da Transferência de Renda e Cadastro Único
Diretoria de Proteção Social Básica
Subsecretaria de Assistência Social

